LEI Nº 715 -

Concede auxílio à Sociedade Esportiva e Recreativa São Miguel, da Linha Prateleira, neste Município de Anchieta, para construção de óbras de interesse da Comunidade e contém outras providências:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio da órdem de Cz$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados) à Sociedade Esportiva e Recreativa São Miguel, com séde/ na Linha Prateleira, neste Município de Anchieta, registrada no Ministério da Fazenda com o CGC nº 83516849/0001-40, com a natureza Juridica - 16 - Associação.

Art.2º - O auxílio de que trata o artigo anterior deverá ser aplicado na construção de óbras que visam o interesse / da Comunidade de Linha Prateleira.

§ Único- A direção do órgão beneficiado com os recursos de que trata a presente Lei, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Anchieta, em estrita observância às / Leis e regulamentos que regem a matéria, e, dentro do prazo máximo de noventa dias do recebimento das respectivas parcelas.

Art.3º - O pagamento do auxílio de que trata a presente Lei, ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal que o fará na conformidade das disponibilidades financeiras da municipalidade.

Art.4º - Para atender às despesas constantes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cz$ 60.000,00 (Sessenta / mil cruzados), o qual deverá ser onerado à conta da seguinte dotação:

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.03 - Encargos Gerais do Município:
4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4300 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL
4330 - Transferências a Instalações Privadas
4331 - Auxílios para Despesas de Capital- Cz$ 60.000,00.

Art.5º - Para a cobertura do crédito especial / aberto e autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do orçamento vigente a seguinte dotação:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, ÓBRAS E PLANEJAMENTO
07.01 - Setor Rodoviário Municipal
4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - Investimentos
4130 - Investimentos em Regime de
Execução Especial.....Cz$ 60.000,00

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 24 de Novembro de 1986.

JURIGI RAMPANELLI-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.